



MUNICÍPIO DE SOBRAL

CONTRATO DE RATEIO N.º.02/2022

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º. 07.598.634/0001/37, com sede estabelecida na Rua Veriato de Medeiros, N.º. 1250, Bairro Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivo Ferreira Gomes, CPF 362.581.993-72, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal de Sobral N.º. 1.001/2010, de 06/05/2010, e, em consonância com as disposições estatutárias, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 12.208.466/0001-66, com sede na Rua Padre Antônio Ibiapina, 170, Bairro Pintor Lemos, no Município de Sobral-CE, neste ato representado por sua Presidenta ao final assinado, Sra. LÍVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES, RG n.º 2003028062286 SSP-CE, CPF n.º 029.048.213-50, têm os partícipes entre si justos e acertados nas cláusulas delineadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; **Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do **POLICLINICA REGIONAL DE SOBRAL**, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 e respectivo Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2022, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2022**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2022**.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO DO CUSTEIO E FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira- Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CPSMSobral, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua **Cota-Parte Bruta Anual de 2022, conforme planilha Anexo I deste Contrato, no valor de R\$ 1.461.376,55 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, obrigando-se repassar em **11 (onze) parcelas mensais iguais de R\$ 132.852,41 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária: C/C: 06.001144-6 Agencia: 0554/ Sobral – Caixa Econômica Federal.

Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a Secretária da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Sobral, e proceder à Crédito em favor da conta bancária CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL-CPSMS;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 11 (Onze) parcelas tem início em janeiro de 2022, e término em de dezembro de 2022;

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos partícipes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

ANEXO I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

ANEXO II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, e pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

ANEXO III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

ANEXO IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

II – Executar as receitas e despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 03 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSÓRCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE SOBRAL – CPSMS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa designada pela Administração para fim, doravante denominada (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente



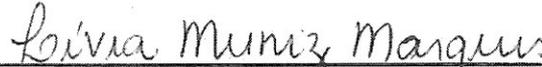
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Contrato de Rateio em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos afeitos legais.

Sobral-CE, em 03 de Janeiro de 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal de Sobral



Livia Maria Mesquita Mororo Muniz Marques
Presidenta do Consórcio - CPSMS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

matéria; FORO: Comarca de Senador Sá; VIGÊNCIA: Inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 03 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR : R\$ 53.186,54 (Cinquenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), obrigando-se repassar em 11 (onze) parcelas mensais iguais de R\$ 4.835,14 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária: C/C: 06.001144-6 Agência: 0554/ Sobral – Caixa Econômica Federal; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: José Martins Barros Júnior e LÍVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES;
 Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
 COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2022
 POLI/SOBRAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUOCA; CONTRATADO: **O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLINICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Uruoca nº. 34/2009 de 30/11/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Uruoca nº. 34/2009 de 30/11/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Uruoca; VIGÊNCIA: Inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 03 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR : R\$ 96.224,93 (Noventa e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), obrigando-se repassar em 11 (onze) parcelas mensais iguais de R\$ 8.747,72 (Oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária: C/C: 06.001144-6 Agência: 0554/ Sobral – Caixa Econômica Federal; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: Jan Kennedy Paiva Aquino e LÍVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES;
 Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
 COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2022
 POLI/SOBRAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PACUJÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLINICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Pacujá nº. 414/2009 de 01/12/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Pacujá nº. 414/2009 de 01/12/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Pacujá; VIGÊNCIA: Inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 03 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR : R\$ 45.161,33 (Quarenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos), obrigando-se repassar em 11 (onze) parcelas mensais iguais de R\$ 4.105,58 (Quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária: C/C 06.001144-6 Agência 0554/Sobral- Caixa Econômica Federal; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: Raimundo Rodrigues de Sousa Filho e LÍVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES;
 Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
 COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2022
 POLI/SOBRAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPU; CONTRATADO: **O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLINICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ipu nº. 260/2010 de 26/03/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Ipu nº. 260/2010 de 26/03/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Ipu; VIGÊNCIA: Inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 03 de Janeiro de 2022, com término em 31 de Dezembro de 2022; VALOR : R\$ 289.940,54 (Duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), obrigando-se repassar em 11 (Onze) parcelas mensais iguais de R\$ 26.358,23 (Vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária: C/C 06.001144-6 Agência 0554/Sobral-Caixa Econômica Federal; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: Roberio Wagner Martins Moreira e LÍVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES;
 Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
 COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

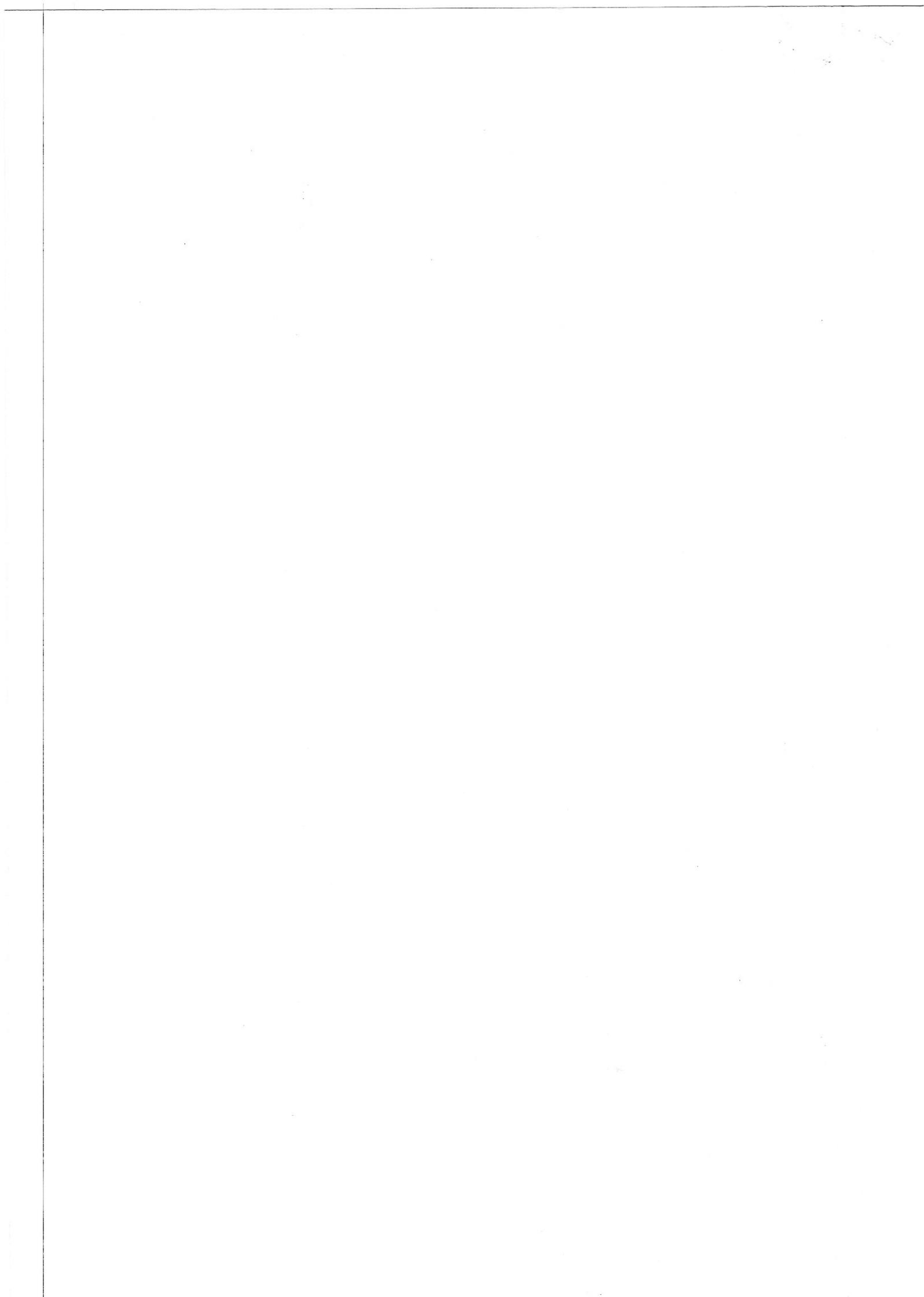
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2022
 POLI/SOBRAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL; CONTRATADO: **O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLINICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Sobral; VIGÊNCIA: Inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 03 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam; VALOR : R\$ 1.461.376,55 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), obrigando-se repassar em 11 (onze) parcelas mensais iguais de R\$ 132.852,41 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária: C/C: 06.001144-6 Agência: 0554/ Sobral – Caixa Econômica Federal; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: Ivo Ferreira Gomes e LÍVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
 COORDENADORIA JURÍDICA

*** **







Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Márlia Gouveia Ferreira Lima
Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA - Considerando tudo que foi apurado no procedimento de sindicância nº P143787/2021, aprovo o relatório e adoto seus fundamentos para aplicar o ato de ARQUIVAMENTO no referido procedimento, com fundamento no inciso I do artigo 21 do decreto Municipal nº 2074/2018. Sobral/CE, 07 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022. CEO.R/SOBRAL: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL- CE; representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Sra. Regina Carvalho da Silva. CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Reitor Ícaro de Sousa Moreira - CEOR/UFC/SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXAMES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral Nº. 1.001/2010, de 06/05/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral-CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Sobral Nº. 1.001/2010, de 06/05/2010. Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Sobral/CE; DA VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2022 e com término em 31 de dezembro de 2022; DO VALOR: R\$ 376.364,32 (Trezentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), dividido em 11 (onze) parcelas de R\$ 34.214,94 (Trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos). DATA: 03 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ivo Ferreira Gomes e Lívia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022. POLI.R/SOBRAL: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL- CE; representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Sra. Regina Carvalho da Silva. CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLÍNICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa

de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXAMES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral-CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Sobral/CE; DA VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2022 e com término em 31 de dezembro de 2022; DO VALOR: R\$ 1.461.376,55 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), obrigando-se repassar em 11 (onze) parcelas mensais iguais de R\$ 132.852,41 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos). DATA: 03 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ivo Ferreira Gomes e Lívia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 509/2020 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001- 70, representado pelo Sr. Francisco Adriano dos Santos Sampaio. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período 18/12/2021 a 18/12/2022, tendo como finalidade a Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B firmado sob o nº 509/2020. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos- Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Francisco Adriano dos Santos Sampaio - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE - em exercício.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 510/2020 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001- 70, representado pelo Sr. Francisco Adriano dos Santos Sampaio. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período 18/12/2021 a

